



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 032/2002

De 27 de dezembro de 2002

“Autoriza o Executivo a firmar Convênio com o Juízo da 239ª Zona Eleitoral e dá outras providências”

CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão Extraordinária realizada às 17:00 horas, do dia 27 de dezembro de 2002, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Américo Brasiliense autorizado a firmar convênio de cooperação com o Juízo da 239ª Zona Eleitoral da Comarca de Araraquara, em parceria com os Municípios de Nova Europa, Rincão e Santa Lúcia, visando o custeio operacional do respectivo Cartório, que serve aos Municípios conveniados.

Parágrafo Único – Na parceria de que trata este artigo, o Município de Américo Brasiliense contribuirá com 40% (quarenta por cento) do total das despesas, em face da proporcionalidade percentual do número de eleitores.

Art. 2º - Para os fins orçamentários e proporcionalidade de que trata o parágrafo único do artigo anterior, terá por base de cálculo o teto total das despesas mensais, estimado no valor financeiro equivalente a 04 (quatro) salários mínimos, para o exercício de 2003.

Art. 3º - O repasse dos recursos, de que trata esta Lei, ocorrerá em parcelas mensais, iguais e consecutivas, até o final de cada mês de referência, a contar do mês de Janeiro de 2003, inclusive.

Parágrafo Único – O termo de convênio de parceria fixará a forma legal da prestação de contas, para fins de controle externo das despesas autorizadas por esta Lei, ficando o Juízo conveniado responsável pela correta aplicação dos recursos repassados

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos ajustes necessários à continuidade do convênio de parceria de que trata esta Lei, na hipótese de alteração do pacto, em razão de dispositivos legais supervenientes, resguardado o interesse público.

Art. 5º - Os recursos financeiros necessários ao cumprimento desta Lei onerarão verbas próprias do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

9.

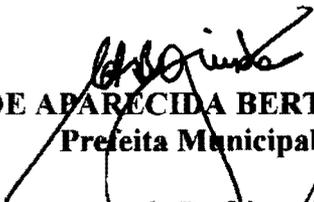


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

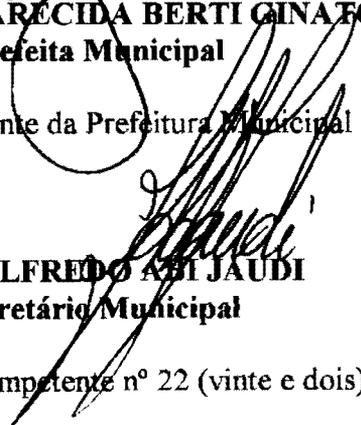
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de Janeiro de 2003.

Art. 7º - Revogam-se disposições em contrário.

Palacete "Benedicto Nicolau de Marino", aos 27 dias do mês de dezembro de 2002 (dois mil e dois).


CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal


JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal

Registrada às fls. 75 e 76 do livro competente nº 22 (vinte e dois)